LEI Nº. 705/2022

SÚMULA: ***Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2022.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. NATAL CASAVECHIA**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e o Prefeito Municipal ***sanciona*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Executivo a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 261.371,80 (duzentos e sessenta e um mil trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
11.002	**DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
11.002.12.782.0010.2034	**Manutenção do Transporte Escolar**	
4.4.90.52.00.00 – 3104	Equipamento e Material Permanente	61.371,80
4.4.90.52.00.00 - 809	Equipamento e Material Permanente	200.000,00
TOTAL GERAL		**261.371,80**

Art. 2° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificado:

I – Superávit:

Fonte	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3104	25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente - Exercício Anterior	R$ 61.371,80
TOTAL GERAL.		**R$ 61.371,80**

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo segundo, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificado:

I - Excesso de Arrecadação:

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00	TERMO DE CONVÊNIO 174/2021- SEDU - AQUISIÇÃO VAN - Fonte 809	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

.

Art. 4° - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (04/02/2022).

NATAL CASAVECHIA:51679612972
Assinado de forma digital por NATAL CASAVECHIA:51679612972
Dados: 2022.02.04 15:54:16 -03'00'

NATAL CASAVECHIA
Prefeito